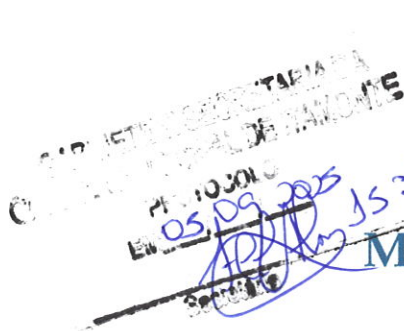




MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 47/2025

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itamonte para o exercício financeiro de 2026.”

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei 2.687 de 05 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

- I- O Orçamento fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Itamonte;
- II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o IPAM – Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais.

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. A estimativa de arrecadação da receita orçamentária municipal, conforme a legislação tributária vigente, e a fixação da despesa orçamentária municipal, serão no montante de **R\$ 125.000.000,00** (cento e vinte e cinco milhões de reais) com a seguinte composição:

- I- Orçamento Fiscal, em **R\$ 108.821.068,00** (cento e oito milhões, oitocentos e vinte e um mil e sessenta e oito reais)
- II- Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 16.178.932,00** (dezesseis milhões, cento e setenta e oito mil novecentos e trinta dois reais)



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	R\$ 102.054.860,00
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$ 9.473.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 4.076.810,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.034.900,00
Receita de Serviços	R\$ 35.000,00
Transferências Correntes	R\$ 87.216.900,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 218.250,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 21.163.700,00
Operação de Créditos	R\$ 5.000.000,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 16.163.700,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 13.560.040,00
Receitas Contribuições	R\$ 5.760.040,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 7.800.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ -11.778.600,00
Deduções da Receita (Fundeb)	R\$ -11.778.600,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 125.000.000,00

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo de Receitas e em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público- MCASP, editado pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024.

Receita	Valor	Despesa	Valor
RECEITAS CORRENTES	90.276.260,00	DESPESAS CORRENTES	84.034.550,00
Receita Tributária	9.473.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	45.228.552,00
Receita de Contribuições	4.076.810,00	Juros e Encargos da Dívida	54.000,00



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

Receita Patrimonial	1.034.900,00	Outras Despesas Correntes	38.751.998,00
Receita de Serviços	35.000,00		
Transferências Correntes	75.438.300,00	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Outras Receitas Correntes	218.250,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.560.040,00		10.392.000,00
		Superávit	9.409.750,00
<u>TOTAL</u>	<u>103.836.300,00</u>	<u>TOTAL</u>	<u>103.836.300,00</u>
Superávit	9.409.750,00		
RECEITAS DE CAPITAL	21.163.700,00	DESPESAS DE CAPITAL	28.073.450,00
Operação de Crédito	5.000.000,00	INVESTIMENTOS	27.053.350,00
Transferências de Capital	16.163.700,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.020.100,00
		DESPESA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	100.000,00
		Superávit Orçamentário	2.400.000,00
<u>Total das Receitas de Capital</u>	<u>30.573.450,00</u>	<u>Total das Despesas de Capital</u>	<u>30.573.450,00</u>
RESUMO			
Receita Corrente	103.836.300,00	Despesa Correntes	94.426.550,00
Receita de Capital	21.163.700,00	Despesas de Capital	28.173.450,00
		Reserva de Contingência	2.400.000,00
Total	125.000.000,00	Total	125.000.000,00



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 4º. A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e órgãos, definida nos Anexos desta Lei, será realizada com as seguintes funções de governo, unidades orçamentárias e fontes de recursos:

A – Por Funções de Governo:

DESCRIÇÃO	VALOR
01 – Legislativa	R\$ 1.800.535,00
04 – Administração	R\$ 16.038.000,00
06 – Segurança Pública	R\$ 355.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 2.215.000,00
09 – Previdência Social	R\$ 15.978.932,00
10 – Saúde	R\$ 27.559.070,00
12 – Educação	R\$ 26.049.000,00
13 – Cultura	R\$ 757.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 12.820.328,00
16 – Habitação	R\$ 2.835.000,00
17 – Saneamento	R\$ 330.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 674.500,00
20 – Agricultura	R\$ 201.000,00
22 – Indústria	R\$ 20.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 2.324.000,00
25 – Energia	R\$ 4.268.518,00
26 – Transporte	R\$ 4.184.117,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 2.283.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 1.907.000,00
99 – Reserva de Contingência (Prefeitura)	R\$ 2.200.000,00
99 – Reserva Previdenciária (IPAM)	R\$ 200.000,00
TOTAL DE DESPESA	R\$ 125.000.000,00

B – Por Unidade Orçamentária:

DESCRIÇÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	1.800.535,00
PREFEITURA MUNICIPAL	107.020.533,00



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito	1.238.000,00
Controladoria Interna	R\$ 57.000,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 301.000,00
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais	R\$ 613.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$ 18.111.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	R\$ 28.332.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos	R\$ 23.765.963,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 27.559.070,00
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$ 2.215.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Territorial	R\$ 822.000,00
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	R\$ 3.081.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 925.500,00
IPAM – Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais.	R\$ 16.178.932,00
TOTAL DE DESPESA	R\$ 125.000.000,00

C - Por fonte de recurso:

500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 59.255.850,00
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 1.956.000,00
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 10.098.000,00
550	Transferência do Salário-Educação	R\$ 700.000,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 50.000,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 295.000,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 295.000,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 316.000,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 4.170.000,00



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.321.000,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 750.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 6.250.000,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 400.000,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 1.050.000,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 835.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 2.610.000,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 4.874.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 360.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 220.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 5.402.700,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 200.000,00
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	R\$ 190.000,00
720	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	R\$ 1.000.000,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 107.000,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.115.518,00



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 5.000.000,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 15.578.932,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 600.000,00
TOTAL		R\$ 125.000.000,00

Parágrafo Único. As despesas por Órgão estão distribuídas da seguinte forma:

I - Poder Legislativo Municipal: R\$ 1.800.535,00 (um milhão e oitocentos mil e quinhentos e trinta e cinco reais)

II - Poder Executivo Municipal: R\$ 107.020.533,00 (cento e sete milhões e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais)

III - IPAM – Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais: R\$ 16.178.932,00 (dezesseis milhões, cento e setenta e oito mil e novecentos e trinta e dois reais)

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita até o limite de 100% (cem por cento) da despesa de capital orçada, nos termos do artigo 7º da Resolução Federal 43/2001 e nos termos da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;

II – Abrir créditos suplementares nos termos do artigo 43, § 1º, III, IV da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei;

III – Abrir créditos adicionais suplementares, mediante Lei, com recursos do superávit financeiro do exercício anterior, até o limite do superávit apurado na fonte de recurso específica, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, não integrando o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso II, do caput deste Artigo.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares, mediante Lei, com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do excesso verificado no exercício, não integrando o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso II, do caput deste Artigo.



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Os valores consignados na Lei Orçamentária, à Câmara Municipal, serão repassados em duodécimos até o dia 20 de cada mês, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25, art. 2º § 2º, II, e art. 29-A, § 2º, inciso II.

Art. 7º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de nº 2.687, de 5 de junho de 2025, de acordo com Artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Itamonte, 05 de setembro de 2025.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Vereadores,

Por meio desta Mensagem, encaminho a esta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº ____/2025, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itamonte para o exercício financeiro de 2026.

A Lei Orçamentária Anual, simplesmente chamada de Orçamento, está prevista no inciso III do art. 165 da Constituição Federal e também nos Artigos 118 e 120 da Lei Orgânica do Município de Itamonte, que dispõe todas diretrizes para a correta elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual).

É cediço o conhecimento de que a LOA deve demonstrar a necessidade dos gastos previstos e a relação entre a arrecadação e os gastos, entre todos os Órgãos públicos municipais. Nesse sentido, a presente proposição encontra-se em conformidade com as orientações legais, conforme evidencia as prioridades do governo e assegura o planejamento e a organização das despesas públicas para o ano seguinte

Com tais razões, pugnamos pela aprovação do projeto e solicitamos o apoio de todos os parlamentares desta Casa, para sua aprovação.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Itamonte, 05 de setembro de 2025.

JOÃO PEDRO FONSECA

Prefeito Municipal de Itamonte